

**REGULAMENTO**  
Promoção  
**TÉCNICO PREMIADO**  
Dados da Promotora:  
**Via Varejo S.A.**  
**CNPJ: 33.041.260/0652-90**  
**Rua João Pessoa, 83–São Caetano do Sul - SP**

A Via Varejo S/A., é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.003770/2012-61, cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

**1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO**

- 1.1. A promoção terá início em 02 de Maio de 2013 e será válida por período indeterminado.
- 1.2. A Promoção será realizada em todo o território nacional.

**2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Os clientes participantes que aderirem a um dos serviços técnicos relacionados no item 2.3 deste regulamento e estiverem dentro das regras de elegibilidade participarão da promoção “**TÉCNICO PREMIADO**”. O objetivo dessa promoção comercial é fomentar a venda dos planos de serviço técnico comercializados pela EMPRESA PROMOTORA através da distribuição gratuita de prêmios mediante e vinculada à cessão total dos direitos a participação em sorteios de Títulos de Capitalização.
- 2.2. Dados da empresa INTERVENIENTE/ANUENTE **CDF - CENTRAL DE FUNCIONAMENTO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 08.769.874-0001/10 – Endereço: Av. Pedroso de Moraes, 1619, 2º. andar CEP: 05419-001 São Paulo - SP denominada como **CDF**.
- 2.3. **Serviços Técnicos objetos da Promoção:** Informática, Periféricos, TVs, Home Theaters e Celulares e Câmeras Digitais e Instalação de Lavadora de Roupas, Secadora, Lavadora/Secadora, Lava-louças.
- 2.4. Entende-se como participante da promoção comercial, as pessoas Físicas, maiores de 18 anos, clientes da EMPRESA PROMOTORA, que estiverem com o serviço técnico ativo e dentro das regras de elegibilidade, com a contratação do serviço técnico participante da promoção **TÉCNICO PREMIADO PONTO FRIO** que poderá ser realizada através das lojas PONTO FRIO.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO**

3.1. Estarão participando desta promoção os participantes que tenham adquirido o serviço técnico através das lojas **PONTO FRIO**, cuja vigência já tenha sido iniciada conforme descrito em Certificado e estejam dentro das regras de elegibilidade definidas no item 3.2.

3.2. Poderão participar da presente promoção comercial:

3.2.1. Clientes da VIA VAREJO S/A com contrato ativo e adimplentes do pagamento, desde que dentro do período da promoção "**TÉCNICO PREMIADO**".

3.2.2. Participantes que efetuarem o pagamento da parcela referente a contratação do serviço técnico, no vencimento determinado em contrato.

3.2.3. Novos clientes que aderirem ao serviço técnico, e tiverem a efetivação do pagamento, tornando-se Participantes com direito a concorrer aos sorteios.

3.2.4. Participantes que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento até a data do sorteio.

3.3. São vedadas as participações, e estará inelegível a premiação, os participantes que estiverem enquadrados nas situações abaixo:

3.3.1. O não pagamento serviço técnico excluirá automaticamente o direito de participar do sorteio.

3.3.2. Participantes inadimplentes de pagamento do serviço técnico pessoal.

3.3.3. Participantes que tiverem o contrato cancelado, inativo ou suspenso.

3.3.4. Empregados da Cardif Capitalização S.A., sendo que a Cardif é a responsável pela identificação do ganhador que faça parte do seu quadro de empregados.

3.4. Caso o participante venha a cancelar o seu contrato de técnico pessoal, o número da sorte cedido a esse participante passará a ser de propriedade da empresa Promotora da promoção.

### **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1. O participante receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## 5. DO SORTEIO

5.1. O número da sorte distribuído será formado por cinco (5) algarismos, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999.

5.2. A participação do sorteio ocorrerá sempre no último sábado dos 3 meses subsequentes a aquisição do serviço técnico dentro do período da Promoção Comercial. O mês do 1º sorteio a que o cliente participará estará indicado em seu Certificado.

5.2.1. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

5.2.2. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	<b>1</b>
- 2º prêmio:	8	7	9	6	<b>2</b>
- 3º prêmio:	3	4	7	6	<b>4</b>
- 4º prêmio:	2	1	4	3	<b>9</b>
- 5º prêmio:	6	3	2	1	<b>5</b>

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

## 6. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1. Cada Participante contemplado deverá ser identificado pela Promotora, observada a correlação com o resultado da Loteria Federal na forma do item 3 acima, e receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.2. Os valores das premiações acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

## **7. DA ENTREGA DO PRÊMIO**

- 7.1. A lista dos contemplados dos prêmios, será publicada no site <http://www.centralcdf.com.br/pontofrio/>.
- 7.2. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação de cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação e declaração do contemplado.
- 7.3. Os contemplados deverão ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio quando o mesmo for pago via cheque.
- 7.4. Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário em conta corrente, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.
- 7.5. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.
- 7.6. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é de 5 (cinco) anos.

## **8. DIVULGAÇÃO**

- 8.1. A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.
- 8.2. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.
  - 8.2.1. A autorização descrita no item 8.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O regulamento estará disponível no site: <http://www.centralcdf.com.br/pontofrio/>
- 9.2. As dúvidas e as controvérsias oriundas de eventuais reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por telefone e/ou pelo site da Promoção.
- 9.3. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.
- 9.4. O Cliente Participante, reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.
- 9.5. A mera participação, consumada pela aquisição Serviço Técnico na forma do item 2.1, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante de todas as condições previstas neste Regulamento.
- 9.6. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 9.7. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 9.8. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.